

L E I Nº 376

de 8 de maio de 1.956.-

"Amplia os benefícios instituídos pela Assistência Escolar D. Maria Marques de Carvalho e dá outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º A Assistência Escolar D. Maria Marques de Carvalho, instituída pela Lei Municipal nº 163, de 5 de junho de 1.950, compreenderá, também, três matrículas, na Escola Técnica de Comércio "Dr. Delfim Moreira", desta cidade, afim de que os alunos beneficiados possam concluir o curso médio e habilitarem-se às escolas superiores.-

Art. 2º - A orientação e distribuição das matrículas, classificadas no art. 1º desta lei, obedecerão ao regulamento contido na referida Lei nº 163, ficando constituído o Conselho Deliberativo dos seguintes membros

- a) - Da Rainha dos Estudantes;
- b) - De um representante do Instituto Moderno de Educação e Ensino, de preferência o Diretor;
- c) - De um representante da Escola Normal Oficial, de preferência o Diretor;
- d) - De um representante do Executivo Municipal;
- e) - De um representante do Legislativo Municipal.-

Art. 3º - No corrente exercício, o preenchimento das vagas ficará a critério da Diretoria Financeira da Escola Técnica de Comércio "Dr. Delfim Moreira", obedecido o critério estabelecido no art. 3º, da Lei nº 163, de 5 de junho de 1.950.-

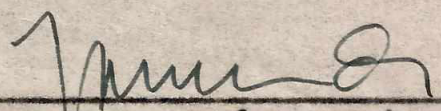
Art. 4º - Para atender a despesa com o cumprimento das disposições desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$6.600,00 (seis mil e seiscentos - cruzeiros).-

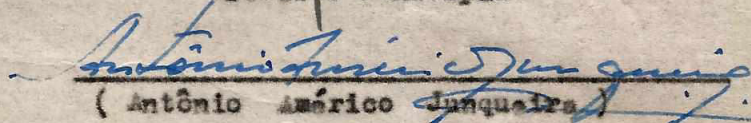
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de maio de 1.956.-


(Dr. José Alcides Rennó Mendes)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário